

08 de junho de 2023
Ano XVI - Nº 1.159 - R\$ 0,50

Curso de arbitragem: Cabo Frio tem inscrições abertas para atuação no futsal, futebol 7 ou beach soccer

Amantes do esporte que sonham em atuar como árbitros já podem se inscrever para o curso de arbitragem que será realizado em Cabo Frio, na Região dos Lagos do Rio. O curso é para atuação no futsal, futebol 7 ou beach soccer. **Pág 23**

Tamoios recebe primeira edição do Festival de Frutos do Mar, a partir de sexta (9)

O feriado prolongado de Corpus Christi será mais saboroso em Tamoios, onde será realizada a primeira edição do Festival de Frutos do Mar, de sexta-feira (9) a domingo (11), no Pontal de Santo Antônio. **Pág 23**

No Dia do Meio Ambiente, 18 cidades receberam o programa de descarte correto de óleo de cozinha

No Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado na segunda-feira (5), 18 cidades foram atendidas pela concessionária de água e esgoto Rio + Saneamento e receberam o projeto "Trata Óleo", uma solução para o descarte correto do óleo de cozinha. **Pág 23**

Suspeito de roubar e torturar casal em São Pedro da Aldeia é preso

Um homem suspeito de envolvimento no roubo e tortura a um casal em São Pedro da Aldeia foi preso na segunda-feira (5) no bairro Colina, que fica na mesma cidade. O crime contra o casal ocorreu no ano passado. **Pág 23**

Estado entrega viaturas para fiscalização ambiental e anuncia tecnologia para combater o desmatamento



Estado entrega viaturas para fiscalização ambiental e anuncia tecnologia para combater o desmatamento

Em comemoração ao dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado na segunda-feira (05), foi lançado na sede do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) o inovador Sistema Estadual de Áreas Embargadas do Estado do Rio de Janeiro, chamado "Embargo Remoto". Durante o evento, também foram entregues 81 viaturas destinadas ao trabalho de fiscalização ambiental. As novidades fazem parte de um conjunto de ações do Governo do Estado para o aprimoramento da conservação ambiental fluminense.

As novas viaturas serão utilizadas em ações operacionais de áreas pre-

servadas e para atender às diferentes demandas e necessidades do dia a dia de cada região. Ao todo foram entregues 162 carros às unidades de conservação municipais, desde o mês passado. Já a nova ferramenta tecnológica permitirá à secretaria e ao instituto agilizar o trabalho de fiscalização remoto em áreas rurais dentro de unidades de conservação ambiental e também a realizar o embargo em áreas municipais para garantir a recuperação ou a regeneração da área afetada.

Monitoramento online

O Sistema Estadual de Áreas Embargadas no estado

do Rio de Janeiro não acabará com o trabalho de fiscalização em campo. A tecnologia, que realiza sensoriamento remoto e cadastros virtuais para a notificação, permitirá que seja realizado o embargo de áreas via monitoramento de satélite, o que otimizará os processos e dará mais celeridade à proteção da Mata Atlântica.

O novo sistema também contará com uma coleção organizada de informações digitais referente às áreas embargadas. Esses dados serão disponibilizados para consulta pública na internet, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão e as políticas públicas estadu-

ais e municipais de proteção ambiental.

A ferramenta é um acréscimo aos esforços de preservação, já que previne o avanço e a ocorrência de perda de vegetação, além de agilizar o processo administrativo de apuração de infração ambiental.

Todas as novidades também serão utilizadas no âmbito do programa Olho no Verde, que atualmente realiza o monitoramento florestal por imagem de satélite, detectando automaticamente alertas de desmatamento no estado e enviando essas informações às equipes de fiscalização da Secretaria de Estado do

Ambiente e Sustentabilidade e do Inea de forma estratégica e inteligente.

Punições

Uma vez constatada a infração ambiental, poderão ser aplicadas as sanções: perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais; perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; proibição de contratação com a Administração Pública pelo período de até três anos; suspensão de registro, licença, permissão ou autorização; e cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização.

Alerj faz depósito da doação de R\$ 5 milhões aos municípios de Conceição de Macabu e Carapebus

A doação de R\$ 5 milhões do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio (Alerj) foi repassada aos municípios de Conceição de Macabu e Carapebus, na última segunda-feira (05), com cada cidade do Norte Fluminense

recebendo R\$ 2,5 milhões. Os municípios foram inundados pelas fortes chuvas que aconteceram em dezembro de 2022, causando a morte de pessoas e deixando centenas de desabrigados. O repasse foi estabelecido pela Lei 9.968/23 e tem o

objetivo de garantir o suporte para a recuperação dessas localidades.

Para fazer jus aos valores, os municípios tiveram que comprovar a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e a medida, san-

cionada pelo Governador em janeiro deste ano, teve anuência de todos os líderes partidários da Alerj. Os municípios no Norte Fluminense foram atingidos por um forte temporal, causando uma tragédia de grandes proporções, com deslizamentos que

deixaram vítimas fatais, além de centenas de desabrigados e/ou desalojados.

O presidente da Assembleia, deputado Rodrigo Bacellar (PL), foi o responsável pela liberação do repasse do Fundo da Alerj para socorrer os dois municípios.

Búzios promove ações durante junho em comemoração ao Mês do Ambiente



A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria do Ambiente e Urbanismo, realizará diversas atividades em comemoração pelo Dia Mundial do Meio Ambiente. A data é comemorada em junho, mas a secretaria realizará ações durante todo mês. Na segunda-feira (05), ocorreu doação de mudas cedidas às caixas buzianas e associação

dos trilheiros de Búzios para o plantio em torno da lagoa da Ferradura, e também de mudas em torno da Lagoa de Geribá.

No dia 8 de junho acontece a Limpeza do Fundo do Mar. A ação será realizada nas Praias do Canto, Armação e Ossos. Além disso, durante os dias úteis ocorrerá a doação de mudas de espécies nativas

para a população na sede da Secretaria do Ambiente e Urbanismo.

Nos dias 14 e 15 de junho (quarta e quinta-feira) ocorrerá uma trilha no Parque Estadual Costa do Sol e no sábado, dia 17, haverá outra Limpeza do Fundo do Mar e da praia (as ações podem ser adiadas a depender das condições climáticas do dia).

Na quinta-feira (21), haverá uma visita ao Parque Natural dos Corais, e no sábado (24) mais uma limpeza no fundo do mar e da praia. Durante o mês serão divulgados os horários e locais ainda não informados das ações.

Ao final do mês, na quinta-feira (29), haverá uma visita técnica à sede da secretaria e na sexta-feira (30), uma exposição de projetos e outras entidades na Praça de São José.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF** utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 128 a 185 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.488 a 1.492 do processo administrativo n.º 21.630/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.630/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas por esta secretaria. Pelo período de 12 (doze) meses.					
4	Cascorez LT	un	50	CASCOLA	R\$ 37,82	R\$ 1.891,00
10	Cola de contato em galões de 3,6 litros	galões	50	TEK BOND	R\$ 154,50	R\$ 7.725,00
65	Parafuso de metal amarelo 3,5 x 14 para uso em MDF	un	1000	JOMARCA	R\$ 0,06	R\$ 60,00
71	Parafuso frances com porcas e aruelas 4 x 2 pol.	un	1000	JOMARCA	R\$ 0,65	R\$ 650,00
75	Prego 10 x 10 com cabeça	Pacote	100	PREGOFIX	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
86	Prego 8 x 8 com cabeça	Pacote	100	PREGOFIX	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.826,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ALFA CENTAURO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ N.º: 16.370.229/0001-58	Telefone: (22) 98819-0152
Endereço: Av. John Kennedy, nº 82, Loja 13, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28979-087	
Endereço Eletrônico: alfacentauro.br@gmail.com	
Representante: Vinicius de Souza Monerath	
RG nº 20371229-4 / Órgão Expedidor DIC / UF: RJ	CPF: 116.934.657-01

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue no período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º

045/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21630/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ALFA CENTAURO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Vinicius de Souza Monerath
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF** utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 128 a 185 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.488 a 1.492 do processo administrativo n.º 21.630/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.630/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas por esta secretaria. Pelo período de 12 (doze) meses.					
1	Barra em H para divisórias de 35 mm	m	300	ROLLFOR	R\$ 14,93	R\$ 4.479,00
2	Barra em U para divisórias de 35 mm	m	300	ROLLFOR	R\$ 20,18	R\$ 6.054,00
3	Cascola 3,3 IL/2,8 KG	un	50	HENKEL	R\$ 35,08	R\$ 1.754,00
5	Cavilha de 10cm com diâmetro de 10mm - com 100 unidades	Pacote	20	LJ FERRAGEM	R\$ 52,26	R\$ 1.045,20
6	Cavilha de 10cm com diâmetro de 12mm - com 100 unidades	Pacote	20	AVUK PET	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
7	Cavilha de 15cm com diâmetro de 15mm - com 100 unidades	Pacote	20	AVUK PET	R\$ 61,10	R\$ 1.222,00
8	Cavilha de 8cm com diâmetro de 8mm - com 100 unidades	Pacote	20	AVUK PET	R\$ 46,00	R\$ 920,00
16	Corrediça para gaveta de 450mm	par	100	CERMAG	R\$ 27,94	R\$ 2.794,00
18	Disco de serra circular corte alumínio 100 dentes diâmetro do furo 25,4mm 1"pol.	un	50	VONDER	R\$ 157,00	R\$ 7.850,00
20	Disco de serra circular 36 dentes 7 1/4 185mm (Videa)	un	50	VONDER	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
21	Disco de serra circular para madeira 300mm 36 dentes diâmetro do furo 30mm lâmina de serra de fita 1/2 ou 13mm espessura 06mm	un	50	VONDER	R\$ 95,70	R\$ 4.785,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

24	Dobradiça De Pressão 165 Graus Reta de Canto	un	200	HD	R\$ 4,85	R\$ 970,00
37	Folha de Lixa d'água Gr 150, 230x280mm, com 50 Unidades	Pacote	50	3M	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
38	Folha de Lixa de Ferro Grão 100, 225x275mm, com 50 Unidades	Pacote	50	EHC	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
39	Folha de Lixa de Ferro Grão 120, 225x275mm, com 50 Unidades	Pacote	50	NORTON	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
41	Folha de Lixa de Ferro Grão 50, 225x275mm, com 50 Unidades	Pacote	50	NORTON	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
43	Folha de Lixa de Ferro Grão 80, 225x275mm, com 50 Unidades	Pacote	50	VONDER	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
44	Fresa par ranhura Ø125 x 20 x 30 6 dentes, diâmetro da fresa 125mm espessura da fresa 20mm diâmetro do furo 30mm	un	10	INDFEMA	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
46	Fresa para tupa canal reto Ø125 x 6 x 62 videa 125mmx6mm furo 30mm	un	10	INDFEMA	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
47	Grampo sargento universal aperto rapido 205619	un	20	MTX	R\$ 38,00	R\$ 760,00
48	Kit de brocas escariadora chave alen 150mm	un	10	VONDER	R\$ 73,00	R\$ 730,00
49	Kit de brocas fresas forstner para madeira, para furar doradiças de armário	un	10	RECAST	R\$ 95,00	R\$ 950,00
52	Lixa de cinta 7200 x 115mm (7,20 metros) grãos de 100, para lixadeira de cinta	Pacote	50	NAPOLEON	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
53	Lixa de cinta 7200 x 115mm (7,20 metros) grãos de 50, para lixadeira de cinta	Pacote	50	NAPOLEON	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
54	Lixa de cinta 7200 x 115mm (7,20 metros) grãos de 60, para lixadeira de cinta	Pacote	50	NAPOLEON	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
55	Lixa de cinta 7200 x 115mm (7,20 metros) grãos de 80, para lixadeira de cinta	Pacote	50	NAPOLEON	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
56	Lixa tipo KA169 costado de polieste algodão	Pacote	100	ABRASIVOS	R\$ 37,41	R\$ 3.741,00
57	MDF na cor Branco naval, medindo 2,75 x 1,85 m, com espessura de 15mm – 2 f	Chapas	100	DURATEX	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
58	MDF na cor Branco naval, medindo 2,75 x 1,85 m, com espessura de 15mm – 2 f	Chapas	100	DURATEX	R\$ 284,90	R\$ 28.490,00
59	MDF na cor Branco naval, medindo 2,75 x 1,85 m, com espessura de 6mm – 2 f	Chapas	100	DURATEX	R\$ 285,59	R\$ 28.559,00
63	MDF na cor carvalho treviso, medindo 2,75 x 1,85 m, com espessura de 6mm – 2 f – BER	Chapas	100	BERNECK	R\$ 306,00	R\$ 30.600,00
64	Parafuso autobrocante cabeça sextavada de 1"1/2 x 4 mm	un	1000	BELENUS	R\$ 0,92	R\$ 920,00
73	Pé para moveis quadrado Ilpa 17-120 AL, com regulagem, alumínio fosco, alt.120mm, largura 40x40mm, base 42x50mm	un	200	METALNOX	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
81	Prego 15 x 15 com cabeça	Pacote	100	MAKROMETAL	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
82	Prego 16 x 24 com cabeça	Pacote	100	MAKROMETAL	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
83	Prego 16 x 24 sem cabeça	Pacote	100	MAKROMETAL	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

84	Prego 17 x 27 com cabeça	Pacote	100	MAKROMETAL	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
87	Prego 8 x 8 sem cabeça	Pacote	100	MAKROMETAL	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
88	Puxador de gaveta sobrepor italy linea 2092, 96mm entre furos	un	100	ITALY LINE	R\$ 8,80	R\$ 880,00
89	Puxador para moveis, armários e gavetas em zemak 1 L 2092 italy line	par	100	ITALY LINE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
92	Trilho telescópico em metal 400mm	par	100	HD	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
VALOR TOTAL					R\$ 219.858,20	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AMD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ Nº: 48.942.492/0001-60	Telefone: (21) 98111-7857
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 221, sala 303, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28979-129	
Endereço Eletrônico: amd.empreendimentosecomercio@gmail.com	
Representante: Marcio Azevedo Dutra	
RG nº 10536687-6/ Órgão Expedidor IFP / UF: RJ	CPF: 044.306.007-08

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue no período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S)

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediata-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

mente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revoga-

ção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21630/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

AMD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
Marcio Azevedo Dutra
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º

078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF** utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 128 a 185 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.488 a 1.492 do processo administrativo n.º 21.630/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s)

classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses,

conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.630/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas por esta secretaria. Pelo período de 12 (doze) meses.					
9	Chapas para divisória em Eucatex com espessura de 35 mm	Un	100	EUCATEX	R\$ 181,50	R\$ 18.150,00
11	Compensado naval de primeira com espessura de 15 mm	Chapas	100	BORINI	R\$ 262,50	R\$ 26.250,00
12	Compensado naval de primeira com espessura de 20 mm	Chapas	50	BORINI	R\$ 357,00	R\$ 17.850,00
19	Disco de serra circular HW 300 x 2,2 x 3 - 2 x 30-24 2d Indfema 80 dentes	un	50	TNT	R\$ 193,80	R\$ 9.690,00
90	Puxador perfil ALD 216 comp. 3,00m alumínio, diâmetro 15mm, aplicação MDF 15mm com acabamento	un	200	CARACAS	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
91	Sistema para porta de correr com amortecedor	un	100	DUCAMAXX	R\$ 53,40	R\$ 5.340,00
VALOR TOTAL				R\$ 79.050,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): B.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N.º: 36.141.328/0001-75	Telefone: (21) 3620-0464
Endereço: Rua General Castrioto, n.º 344, Loja. Compl. 04 – Parte, Barreto	
Cidade: Niterói	UF: RJ
CEP: 24.110-256	
Endereço Eletrônico: comercial.bcc@hotmail.com	
Representante: Ana Clara de Paiva Carvalho	
RG n.º 27.897.101-5 / Órgão Expedidor Detran / UF: RJ	CPF: 134.549.407-61

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, se-

lecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue no período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, n.º 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21630/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

B.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Ana Clara de Paiva Carvalho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF** utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 128 a 185 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.488 a 1.492 do processo administrativo n.º 21.630/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.630/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas por esta secretaria. Pelo período de 12 (doze) meses.					
17	Disco de serra circular 185mm 60 dentes 7. 1/4, diâmetro do furo 20mm (videa) D 61466	un	50	VONDER	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
26	Fechadura para porta para divisórias em chapas de 35 mm	un	50	SOPRANO	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
40	Folha de Lixa de Ferro Grão 150, 225x275mm, com 50 Unidades	Pacote	50	NORTON	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
42	Folha de Lixa de Ferro Grão 60, 225x275mm, com 50 Unidades	Pacote	50	NORTON	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
45	Fresa para almofada de porta para tupa videa 165mm x 20mm x 30mm diâmetro do furo 30mm	un	10	INDFEMA	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
76	Prego 10 x 10 sem cabeça	Pacote	100	GERDAU	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
80	Prego 13 x 18 sem cabeça	Pacote	100	GERDAU	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.220,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DEFATO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N.º: 39.496.473/0001-67	Telefone: (22) 2665-1063	
Endereço: Av. Gladstone J. Oliveira, nº 987, Sobreloja, Boa Perna		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-854
Endereço Eletrônico: defatonegocios@gmail.com		
Representante: Célio Mineiro Pimenta		

RG nº 08.477.312-6 / Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF: 002.427.237-05
---	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue no período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21630/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LÍVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

DEFATO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
Célio Mineiro Pimenta
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF** utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 128 a 185 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.488 a 1.492 do processo administrativo n.º 21.630/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.630/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas por esta secretaria. Pelo período de 12 (doze) meses.					
77	Prego 12 x 12 com cabeça	Pacote	100	GERDAU	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
78	Prego 12 x 12 sem cabeça	Pacote	100	GERDAU	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
79	Prego 13 x 18 com cabeça	Pacote	100	GERDAU	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
85	Prego 18 x 30 com cabeça	Pacote	100	GERDAU	R\$ 16,45	R\$ 1.645,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.895,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): **FV COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ N.º: 37.722.104/0001-10		Telefone: (22) 99895-9479
Endereço: Rua Francisco Eulálio Silva, nº 41, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28979-270
Endereço Eletrônico: fvconstrutoraltda@hotmail.com		

Representante: Filipe Pinheiro Vidal			
RG nº 2015125903 / Órgão Expedidor CREA / UF: RJ	C	P	F
	128.467.517-30		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue no período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES


Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.


PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revoga-

ção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21630/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão

resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LÍVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

FV COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Filipe Pinheiro Vidal
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF** utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 128 a 185 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.488 a 1.492 do processo administrativo n.º 21.630/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º. 21.630/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas por esta secretaria. Pelo período de 12 (doze) meses.					
22	Dobradiça curva 35mm com amortecedor para armário	un	200		R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
23	Dobradiça curva 35mm para armário	un	200		R\$ 2,82	R\$ 564,00
25	Dobradiça reta 35mm para armário	un	200		R\$ 2,78	R\$ 556,00
27	Fita de borda na cor Branca, com espessura de 100 mm para acabamento em chapas de MDF	m	2000		R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
28	Fita de borda na cor Branca, com espessura de 35 mm para acabamento em chapas de MDF	m	2000		R\$ 1,25	R\$ 2.500,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

29	Fita de borda na cor Branca, com espessura de 50 mm para acabamento em chapas de MDF	m	2000		R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
30	Fita de borda na cor carvalho treviso, com espessura de 100 mm para acabamento em chapas de MDF	m	1000		R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
31	Fita de borda na cor carvalho treviso, com espessura de 35 mm para acabamento em chapas de MDF	m	300		R\$ 2,55	R\$ 765,00
32	Fita de borda na cor carvalho treviso, com espessura de 50 mm para acabamento em chapas de MDF	m	2000		R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
33	Fita na cor Branca, com espessura de 19 mm para acabamento em chapas de MDF	m	2000		R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
34	Fita na cor carvalho treviso, com espessura de 19 mm para acabamento em chapas de MDF	m	500		R\$ 1,02	R\$ 510,00
35	Folha de Lixa d'água Gr 100, 230x280mm, com 50 Unidades	Pacote	50		R\$ 85,60	R\$ 4.280,00
36	Folha de Lixa d'água Gr 120, 230x280mm, com 50 Unidades	Pacote	50		R\$ 85,40	R\$ 4.270,00
50	Kit de Jogo de Bits e Pontas para parafusar Dewalt DW 2163 ou Makita	un	10		R\$ 151,93	R\$ 1.519,30
51	Kit de trilho superior e inferior com 300m para porta de armário	un	10		R\$ 236,63	R\$ 2.366,30
66	Parafuso de metal amarelo 4,0 x 20 para uso em MDF	un	1000		R\$ 0,15	R\$ 150,00
67	Parafuso de metal amarelo 4,0 x 45 para uso em MDF	un	1000		R\$ 0,14	R\$ 140,00
68	Parafuso de metal amarelo 4,0 x 50 para uso em MDF	un	2000		R\$ 0,48	R\$ 960,00
69	Parafuso de metal amarelo 4,0 x 75 para uso em MDF	un	2000		R\$ 0,48	R\$ 960,00
70	Parafuso de metal amarelo 4,5 x 25 para uso em MDF	un	2000		R\$ 0,30	R\$ 600,00
72	Parafuso para cama 1/4 x 110mm	un	200		R\$ 2,08	R\$ 416,00
74	Pistões a gás móveis armário, modelo 150N capacidade de força 15KG com total de 27cm	un	100		R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.797,60	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Representante: Alfredo Granells Junior	
RG nº 130510845 / Órgão Expedidor Detran / UF: RJ	CPF: 058.182.197-12

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão geren-

ciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços

Empresa Fornecedor (Razão Social): **INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ Nº: 23.597.017/0001-73 Telefone: (22) 2665-2686

Endereço: Rua Equador, nº 6/36, Loja 04, Parque Hotel

Cidade: Araruama UF: RJ CEP: 28981-490

Endereço Eletrônico: inovacomercia2021@gmail.com



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue no período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução

do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será

adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, bem como as propostas das empresas

especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21630/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Servi-

ços Públicos

INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
LTDA
Alfredo Granells Junior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF** utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 128 a 185 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.488 a 1.492 do processo administrativo n.º 21.630/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º. 21.630/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais para confecção de móveis em MDF utilizados nas reformas e construções realizadas por esta secretaria. Pelo período de 12 (doze) meses.					
13	Compensado virola extra com espessura de 10 mm	Chapas	30	NÃO SE APLICA	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00
14	Compensado virola extra com espessura de 15 mm	Chapas	30	NÃO SE APLICA	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00
15	Compensado virola extra com espessura de 4 mm	Chapas	30	NÃO SE APLICA	R\$ 111,94	R\$ 3.358,20
60	MDF na cor Branco, medindo 2,75 x 1,85 m, com espessura de 15 mm – 2 f	Chapas	150	BERNECK	R\$ 277,00	R\$ 41.550,00
61	MDF na cor Branco, medindo 2,75 x 1,85 m, com espessura de 6mm – 2 f	Chapas	100	BERNECK	R\$ 202,52	R\$ 20.252,00
62	MDF na cor carvalho treviso, medindo 2,75 x 1,85 m, com espessura de 15mm – 2 f – BER	Chapas	50	BERNECK	R\$ 376,82	R\$ 18.841,00
VALOR TOTAL					R\$ 97.321,20	

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MADEIREIRA CAPRI CAPRI LTDA EPP	
CNPJ Nº: 27.812.411/0001-38	Telefone: (22) 2665-2613
Endereço: Rod. Amaral Peixoto, nº 85.140, loja 01, Vila Capri	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28981-630	
Endereço Eletrônico: capricapri@veloxmail.com.br	
Representante: José Roberto Pedrosa	
RG nº 1215403 / Órgão Expedidor IPF / UF: RJ	CPF: 303.904.867-87

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue no período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

mento, instalação, de detectores de metais, tipo pórtilo e torniquete em vidro curvo, com acessórios”, em virtude de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 07 de junho de 2023.

IMPUGNAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2023

Publica: A IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa DE-LURB AMBIENTAL LTDA, através do Processo Administrativo nº 12468/2023, que foi julgado IMPROCEDENTE, pela Secretaria Requisitante.

PORTARIA Nº 591
DE 30 DE MAIO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.825/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Admi-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21630/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LÍVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

MADEIREIRA CAPRI CAPRI LTDA EPP
José Roberto Pedrosa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

nistrativo nº 10.825/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor HIGOR MATEUS ANDRADE DE CARVALHO, Efetivo, Guarda Civil, Matrícula 79.966.045, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 10.825/2023.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 17/05/2023, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA-CA-DEP

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 004/2023 DE
31/05/2023

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000225/2023	19/05/2023	INDEFERIDO
02	PMARA/000227/2023	24/05/2023	INDEFERIDO
03	PMARA/000228/2023	24/05/2023	INDEFERIDO
04	PMARA/000229/2023	24/05/2023	INDEFERIDO

Jose Geraldo dos S. Junior
Presidente - CADEP

ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o ADIAMENTO SINE DIE do Pregão Presencial nº 069/2023, cujo objeto é ao “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para forneci-



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 592
DE 30 DE MAIO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 5.353/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso V e VIII, Art. 174, da Lei Municipal 548/85: "Art. 174 – São deveres do funcionário – V – Boa conduta; VIII – Observância das normas legais e regulamentares";

Considerando o inciso IV do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – IV: Procedimento irregular, incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo".

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 5.353/2023, em face do servidor **Paulo Cezar Freire Vianna**, matrícula 9.949.587, titular do cargo de **Técnico de Informática**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 593
DE 30 DE MAIO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 8.188/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada."

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo".

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 8.188/2023, em face da servidora **Simone Robaina Siqueira**, matrícula 9.569, titular do cargo de **Guarda Civil**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº.013/SESAU/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e MED-SUR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº.07.943.870/0001-70 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **adesão, por estimativa de 50% dos quantitativos dos itens, 02, 03, 04, 08, 10, 14, 19, 27, 28, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 71, 73, 97, 148, 156, 164, 167 e 169 da Ata de Registro de Preços nº.16-U/SEMUS/2022, do Pregão Eletrônico – SRP nº.059/CPL/SEMUS/2021 (proc. Adm.2021/034.956 do Município de Nova Iguaçu – RJ**, a qual tem como Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde, visando a "aquisição de insumos médicos-hospitalares, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde", pelo período 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ – SESAU, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº.7.127/2023.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Adesão de Ata referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº.059/CPL/SEMUS/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data da publicação, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor estimado de R\$3.387.857,20 (três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), consignado às fls.24/26 no processo administrativo de nº.7.127/2023, sendo os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: PT.10.301.0043.2122, ED.3.3.90.30.00.00; PT.10.301.0043.2123, ED.3.3.90.30.00.00; PT.10.301.0043.2190, ED.3.3.90.30.00.00; PT.10.301.0043.2124, ED.3.3.90.30.00.00; PT.10.302.0056.2195, ED.3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de maio de 2023.

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL 124/2022

Publica: O **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, através do Processo Administrativo nº 11833/2023, que foi julgado **IMPROCEDENTE** pela Secretaria Requisitante.

RECURSO – CONCORRÊNCIA 001/2023

Publica: O **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **CONSTRUTORA PORTO S/A**, através do Processo Administrativo nº 11107/2023, que foi julgado **PROCEDENTE** pela Secretaria Requisitante.



Município de Araruama

Poder Executivo



ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 1.154 DE 1º DE JUNHO DE 2023 – NA PÁGINA 13.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 100/2023

ONDE SE LÊ:

Inscrita no CNPJ nº 04.811.252/0001-51, no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), cujo objeto é a aquisição de 01 geladeira, visando suprir as necessidades da Secretaria de Educação. Objetivando o atendimento das necessidades básicas dos seus servidores, conforme justificativa e especificações constantes no termo de referência da SEADM – Entrega imediata.

LEIA-SE:

Inscrita no CNPJ nº 04.811.252/0001-51, no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), cujo objeto é a aquisição de 01 geladeira, visando suprir as necessidades da Secretaria de Administração. Objetivando o atendimento das necessidades básicas dos seus servidores, conforme justificativa e especificações constantes no termo de referência da SEADM – Entrega imediata.

Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25303/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 052/2023

OBJETO: **Aquisição de playgrounds** para serem instalados nas unidades escolares da rede municipal e para esta secretaria.

DATA DE ABERTURA: 23/06/2023

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 14/06/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4,

500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 07 de junho de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2486/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 068/2023

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS CEMENTERIAIS (CLASSE I - PERIGOSOS)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 21/06/2023

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 12/06/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 07 de junho de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25052/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 072/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo I.

DATA DE ABERTURA: 21/06/2023

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 12/06/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 07 de junho de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23956/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 073/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos hospitalares** para atender as diretrizes de acessibilidade nas unidades de saúde, com base nas políticas específicas proposta pelo Ministério da Saúde, e pelo programa de Promoção à Equidade, com recurso de cofinanciamento do Programa de Promoção à Equidade, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, conforme resolução SES Nº 2566 de 21 de dezembro de 2021, pelo período de 12(doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 22/06/2023

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 13/06/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 07 de junho de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 4740/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 074/2023

OBJETO: **Aquisição de Grupo Gerador** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 22/06/2023

Hora: 16h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 13/06/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 07 de junho de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 938/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 075/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática** visando atender as unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 23/06/2023

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 14/06/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 07 de junho de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

PORTARIA Nº 594
DE 05 DE JUNHO DE 2023**AUTORIZA, A PEDIDO, ASCENÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.356/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038, de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **HELENA PENNAFORT MONTEIRO**, o seu pedido de **ascensão**, do cargo de **Professor II**, Matrícula nº 9.950.295, para o cargo de **Orientador Educacional**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama, pelo fato de ter sido investida através do Concurso Público 001/2019, conforme Portaria nº 069/2023.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEADM incumbida de promover às anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 601
DE 07 DE JUNHO DE 2023**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 2.870/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 2.870/2023, em face da servidora **Jacqueline da Conceição Santos**, matrícula 993.035, titular do cargo de **Supervisora Educacional**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 602 **DE 07 DE JUNHO DE 2023**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as faltas graves imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 8.352/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XXIV do Art. 175, da Lei Municipal 548/85: "XXIV – Permanecer no local de serviço em estado de embriaguez ou embriagar-se durante o expediente."

Considerando o inciso IV do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – IV: Procedimento irregular, incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo".

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 8.352/2023, em face do servidor **Felipe Toi Shi Alves**, matrícula 9.960.191, titular do cargo de **Vigia**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 603 **DE 07 DE JUNHO DE 2023**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 24.906/2021;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada."

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo".

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 24.906/2021, em face do servidor **Rhuan Vieira Carneiro**, matrícula 980.246, titular do cargo de **Oficial Administrativo**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 604 **DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as faltas graves imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 25.389/2022;

Considerando a possível infração ao disposto por meio dos incisos V, VII e VIII, do Art. 174 da Lei Municipal 548/85: "Art. 174 – São deveres do funcionário: V – Boa conduta: VII – Observância das normas legais e regulamentares: VIII – Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais."

Considerando o inciso IX do Artigo 187 da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – IX- Insubordinação grave em serviço";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 25.389/2022, em face do servidor **Alencar Moraes dos Santos**, titular do cargo de **Guarda Civil**, matrícula nº: 9.917, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares à ele imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo

PORTARIA Nº 605 DE 07 DE JUNHO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as faltas graves imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 8.353/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso I e V do Art. 175, da Lei Municipal 548/85;

Considerando o inciso IV do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – IV: Procedimento irregular, incompatível com o decoro

e com a dignidade do serviço público";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo".

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 8.353/2023, em face do servidor **Fabio Lenine de Oliveira**, matrícula 9.961.072, titular do cargo de **Motorista**, a fim de que sejam averiguados os atos

irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, pela Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **Danieli Correia Braz**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 054/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "Apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos onde serão usuários do Registro**

de Preços os órgãos participantes, qual seja: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 117/121, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 291/292, do processo administrativo nº 6.268/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das socie-

dades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "Apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos onde serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, qual seja: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 054/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 6.268/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos onde serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, qual seja: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano.				
1	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE (CARRETA) - Trio Elétrico com o comprimento de 24,00 m, largura - 3,20 m, altura - 4,40 m; Palco: medindo 10,00 m, avance das laterais - 2,00 x 1,10 m, avance da frente - 1,30 x 2,80 m, avance do fundo - 1,30 x 2,80 m; veículo tração: cavalo mecânico traçado c/ motor diesel compatível com carreta; 02 geradores de energia: 180 KVA, motor de 06 cilindros; Potencias: 14 amplificadores graves 2.700 watts, 14 amplificadores médios graves 1.700 watts, 08 amplificadores médios agudos 1.200 watts; auto falantes e drives: 64 auto falantes 18", 40 auto falantes 15", 104 auto falantes 12", 56 drives; drive rack: 02 mesas de som 56 x 14 x 02, analisador de energia, 01 equalizador de 31 bandas, 01 compressor GATE estéreo, 01 crossover de 04 vias estéreo; periféricos: 01 analisador de energia, 06 equalizadores 31 bandas, 02 processadores de efeitos, 01 QUAD GATE, 01 QUAD compressor, 01 compressor GATE estéreo, 01 memória eletrônica para bateria; equipamentos de palco: 01 bateria (1 bumbo - 2 tons - 1 surdo), 01 cubo de guitarra, 01 amplificador para contra baixo c/ 1 CXC/ 1 de 15" e 1 CX c/ 4 de 10", 04 spots, 04 spots; microfones: 01 microfone para bateria, 01 microfone sem fio p/ voz, 30 microfones para instrumentos; pedestais: 15 pedestais girafa, 12 garras; camarim: camarim medindo 14,75 m² (2,50 x 2,90) contendo: frigobar, ar condicionado, forno micro-ondas; banheiro: com espelho, jogo de sofás (2 e 3 lugares), 1 mesa de centro, um ventilador. Acessórios: 10 cabos p 10 x 10, 50 cabos XLR.	DIÁRIA	10	R\$43.000,00	R\$430.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

2	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE (TRUCK) - Trio Elétrico com o comprimento de 13,00 m, largura 3,00 m, altura 4,70 m; Palco: Medindo 10,00 x 3,00 m, avanço das laterais – 2,00 x 1,10 m, avanço da frente – 1,30 x 2,80 m, avanço do fundo – 1,30 x 2,80 m; veículo: caminhão c/ motor diesel trucado (duplo eixo traseiro); gerador: 81 KVA, motos – 06 cilindros; Potências: 4 amplificadores de 5.000 w – em 02 OMS, 12 amplificadores de 2.600 w – em 02 OMS, 4 amplificadores de 1.700 w – em 08 OMS; auto falantes e drives: 52 alto falantes – 15”, 48 auto falantes – 12”, 32 drives; caixas de som: 52 caixas de grave, 24 caixas de médio grave, 32 cornetas de alumínio; drive rack: 1 mesa de som 32 x 10 x 02, 1 analisador de energia, 1 equalizador de 31 bandas, 1 compressor, estéreo 1 crossover de 04 vias estéreo; periféricos: 1 analisador de energia, 3 equalizadores 31 bandas, 1 processador de efeitos, 1 QUAD GATE, 1 QUAD compressor, 1 compressor GATE estéreo, 1 memória eletrônica; materiais do palco: 1 gaiola (01 KIC e 04 tons), 1 cubo de guitarra, 1 cubo de contra baixo, 4 spot duplo (02 de 12” e 01 ti), 1 SIDE (02 de 15” e 01 ti), 1 sub, 7 DI; microfones: 1 microfone p/ bateria, 1 microfone s/ fio p/ voz, 20 microfones p/ instrumentos; pedestais: 10 pedestais girafa, 7 garras; camarim: camarim medindo 7,25 m² (2,50 x 2,90m), composto por um frigobar, condicionador de ar, forno micro-ondas, banheiro com espelho, jogo de sofás (2 e 3 lugares), 1 mesa de centro e um ventilador. Sistema de energia elétrica do trio podendo ser fornecido pelo gerador ou pela companhia elétrica local. Acessórios: cabos p 10 x p 10, cabos XLR.	DIÁRIA	15	R\$16.000,00	R\$240.000,00
3	TRIO ELETRICO DE MÉDIO PORTE (EIXO SIMPLES) - Trio Elétrico com o comprimento de 5,90 m, largura – 2,40 m, altura – 3,70 m; medidas do palco: palco – 4,30 x 2,40 m, avance da frente – 0,80 x 2,40 m, avance do fundo – 0,80 x 2,40 m; veículo: caminhão c/ motor diesel - eixo simples; gerador: 40 KVA, motor de 04 cilindros; potências usadas: 2 amplificadores de 3.000 w – em 02 OMS, 2 amplificadores de 2.000 w – em 02 OMS, 1 amplificador de 750 w; auto falantes e drives: 22 alto-falantes 1.200 watts – 15”, 22 autofalantes 1.200 watts – 12”, 12 drives, 26 TWITERES; caixas de som: 10 caixas de grave, 10 caixas de médio grave, 8 cornetas de alumínio, drive rack, 1 mesa de som, 16 x 4 x 2, 1 equalizador de 31 bandas, 1 crossover de 04 vias estéreo, 1 SPX; compressor.	DIÁRIA	20	R\$10.300,00	R\$206.000,00
4	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE “MINI TRIO” – (PICKUP) – Mini Trio Elétrico com o comprimento de 5,00 m, largura – 2,10 m, altura – 2,30 m; medidas do palco: palco – 3,00 x 2,10 m, avance da frente – 2,10 x 1,00 m, avance do fundo – 2,10 x 1,00 m; veículo: pickup ou similar; gerador: 10 kva, 01 cilindro; potências usadas: 2 amplificadores de 1.000 w – em 02 oms, 1 amplificador de 800 w – em 02 oms; auto falantes e drives: 4 auto-falantes 15” - 800 wats, 12 auto-falantes 12” - 400 wats, 4 drives 405 ti, 4 drives 205 ti; caixas de som: 4 caixas de grave, 6 caixas de médio grave, 4 cornetas de alumínio laterais, 4 cornetas de alumínio frente e fundos; drive rack: 1 mesa de som, 12 x 2, 1 equalizador de 31 bandas, 1 crossover de 04 vias estéreo.	DIÁRIA	30	R\$6.400,00	R\$192.000,00
VALOR TOTAL					R\$1.068.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 16.930.288/0001-33	Telefone: (22) 99241-7099
Endereço: Rua vitória Helena, 72, loja 01, Vila Capri	
Cidade: Araruama	UF: Rio de Janeiro
CEP: 28.981-640	
Endereço Eletrônico: sscomercial2021@gmail.com	
Representante: Marcelo Sebold Rodrigues Marinho	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 13133490-6 IFP/RJ	CPF: 102.915.617-48

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 054/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 054/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 054/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mesmo terá o período de 12 (doze) meses e os vencedores deverão executar os serviços nos locais, datas e horários estipulados pelas Secretarias solicitantes dos eventos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 054/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência

de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 054/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 054/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 054/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 6.268/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Danieli Correia Braz
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Marcelo Sebold Rodrigues Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Curso de arbitragem: Cabo Frio tem inscrições abertas para atuação no futsal, futebol 7 ou beach soccer

Amantes do esporte que sonham em atuar como árbitros já podem se inscrever para o curso de arbitragem que será realizado em Cabo Frio, na Região dos Lagos do Rio. O curso é para atuação no futsal, futebol 7 ou beach soccer.

O curso está sendo oferecido pela Liga Cabofriense de Esportes Praianos (Licep) e Liga Cabofriense de Futsal (LCFS).

Segundo os organizadores, o curso é necessário para reforçar o quadro de arbitragem devido à grande demanda de competições nestas modalidades.

Data dos cursos e prazos de inscrição

As inscrições podem ser feitas pelo WhatsApp (22) 99724-1847. O interessado vai ser

incluído no grupo do Telegram para acompanhar as informações.

O curso de arbitragem de futsal vai ser realizado nos dias 24 e 25 de junho, com inscrições até o dia 20 de junho pelo valor simbólico de R\$ 100.

Já o curso de árbitro de beach soccer e futebol 7 será nos dias 1º e 2 de julho, com inscrições até 27 de junho, no valor de R\$ 100, já incluindo as duas modalidades.

As aulas vão ocorrer no Ciep 150 Professora Amélia Ferreira dos Santos Gabina, localizado no bairro Célula Mater, em Cabo Frio.

No curso, os participantes têm acesso a aulas teóricas, práticas, livro de regras e recebem certificado da Liga responsável pelo curso.

Tamoios recebe primeira edição do Festival de Frutos do Mar, a partir de sexta (9)

O feriado prolongado de Corpus Christi será mais saboroso em Tamoios, onde será realizada a primeira edição do Festival de Frutos do Mar, de sexta-feira (9) a domingo (11), no Pontal de Santo Antônio.

O evento, que conta com o patrocínio da Prefeitura de Cabo Frio e realização da Ativa Estruturas, vai reunir música boa, diversão e o melhor da culinária local, à beira-mar, em um dos cenários mais bonitos do distrito de Tamoios.

A organização estima um público de cinco mil pessoas em cada um dos dias do festival. Ao todo, serão 30 barracas servindo pratos à base de peixe, camarão,

lagosta, polvo, lula, mexilhão, siri e ostra, a um custo médio de R\$ 20 por prato.

Além das delícias da gastronomia marítima, o 1º Festival de Frutos do Mar de Tamoios terá uma extensa programação musical. Nos três dias de evento, a abertura será às 10h, com encerramento à meia-noite, na sexta e no domingo; e 1h, no sábado (de sábado para domingo).

Confira a seguir a programação de shows do festival:

PROGRAMAÇÃO DE SHOWS:
09/06 (sexta-feira)
10h – Abertura

17h – Ministério de louvores
20h – Felipe Guebel
21h30 – Lukas Agostinho
10/06 (sábado)
11h – Keina e Percussão
13h – Adriano Friburguense
15h – Luan e Felipe
18h – Zozi e banda
20h – Banda Caravela
22h – Imaginasamba
11/06 (domingo)
11h – Marquinho FM
13h – BandaZiom 66
15h – Fabrine
18h – Josiel
20h – Banda Mak
22h – Duda e banda

No Dia do Meio Ambiente, 18 cidades receberam o programa de descarte correto de óleo de cozinha

No Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado na segunda-feira (5), 18 cidades foram atendidas pela concessionária de água e esgoto Rio + Saneamento e receberam o projeto “Trata Óleo”, uma solução para o descarte correto do óleo de cozinha.

Com a iniciativa, foram disponibilizados recipientes de 100 litros adequados para o recebimento das garrafas pet com óleo vegetal.

Devido à falta de informação ou de um destino adequado, milhares de pessoas ainda despejam no ralo da pia o óleo de cozinha usado.

Para ajudar a reverter os danos ambientais, as sedes administrativas e lojas de atendimento da Rio+Saneamento se transformaram em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs).

Como tem em sua composição substâncias insolúveis em água, quando descartado de maneira irregular, o óleo pode obstruir tubos e encanamentos, provocar o refluxo de esgoto, ou ainda poluir os corpos hídricos, como rios, córregos, lagos, lagoas, baías e oceanos, além de afetar significativamente a vida aquática.

O programa tem parceria com as empresas certificadas “Turma do Óleo” e “Ecobio”. A Rio+Saneamento é responsável pelos serviços de saneamento básico de 18 municípios do Estado, incluindo 24 bairros da Zona Oeste da capital. Os endereços das lojas de atendimento estão disponíveis no site da concessionária.

No regional Norte Fluminense, por exemplo, a concessionária atende as cidades de Natividade, São José de Ubá, São

Fidélis e Carapebus. Na regional Serra Lagos, são atendidas Carmo, Sumidouro, Macuco, Trajano de Moraes, Bom Jardim e Rio das Ostras.

Conheça a maneira correta de fazer o descarte:

1º passo: após o uso, espere o óleo esfriar.

2º passo: despeje o óleo na garrafa usando um funil. Não é necessário peneirar. Você pode usar a mesma garrafa onde o óleo novo estava armazenado ou reaproveitar garrafas pet, de preferência transparentes.

3º passo: feche bem a tampa e guarde a garrafa em local arejado, longe do sol e do calor.

4º passo: quando estiver cheia, leve a garrafa em um dos pontos de coleta da Rio+Saneamento.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 6341/2023

NAILTON JOSÉ MARIANO DA SILVA, CPF: 544.206.014-34, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 0136/2023**, com validade até 31/05/2024, de acordo com as Leis nº 5.101/2007 e 140/2011, a Lei Complementar Municipal nº 138/2018 e o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de **CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR**, situado no lote 16 da quadra 07 do loteamento Balneário Praia Seca, Zona 01, Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAG.

Suspeito de roubar e torturar casal em São Pedro da Aldeia é preso

Um homem suspeito de envolvimento no roubo e tortura a um casal em São Pedro da Aldeia foi preso na segunda-feira (5) no bairro Colina, que fica na mesma cidade.

O crime contra o casal ocorreu no ano passado. Segundo a Polícia Civil, o suspeito, ao

lado de nove homens, invadiu a casa das vítimas, praticou o roubo e ainda levou o casal para uma área de mata, onde a tortura aconteceu.

A polícia informou que as vítimas só não foram executadas pois conseguiram se soltar e pedir socorro, enquanto os bandidos

aguardavam ordem para a execução. Na ocasião, quatro pessoas foram presas e os demais envolvidos conseguiram fugir.

A polícia disse ainda que todos os suspeitos já foram identificados e os mandados de prisão preventiva expedidos, estando alguns já presos por outros crimes.